



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.174/91.....

"Dispõe sobre a distribuição de preservativos nos Motéis de Várzea Grande".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Os motéis e similares instalados neste Município ficam obrigados a colocar visivelmente à disposição de seus clientes, preservativos (camisa de vênus) no interior das suítes, apartamentos e quartos.

Artº.2º- A cópia desta Lei, terá que estar visivelmente no interior das suítes, apartamentos e quartos.

Artº.3º- O estabelecimento que descumprir o disposto nesta Lei, terá cassada a sua licença de localização.

Artº.4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em,.....
11 de dezembro de 1.991.....

Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL